ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na publicação do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital nº 15/2020-HURSO referente à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em **CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL**, a fim de atender as necessidades do **Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO**, verificou-se que houve um erro. Dessa forma comunica a todos os interessados que:

No Edital, onde se lê:
Médicos ou Serviços Médicos
Leia-se:
Odontológos ou Serviços Odontológicos

No Edital, onde se lê:
CRM
Leia-se:
CRO

No item 5.8, do ANEXO I, Termo de Referência, onde se lê:

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL	
Setor	**Descritivo**
Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial	Serviços **médicos** especializados em cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial com cobertura de 24 (**vinte quatros**) horas ininterruptas, sendo a modalidade alcançável em quantidade suficiente para complementação da escala mensal do Hospital para o cumprimento das demandas cirúrgicas, ambulatoriais e visitas diárias aos pacientes da área.

Leia-se:

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL	
Setor	**Descritivo**
Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial	Serviços **odontológicos** especializados em cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial com cobertura de 24 (**vinte e quatro**) horas ininterruptas, sendo a modalidade alcançável em quantidade suficiente para complementação da escala mensal do Hospital para o cumprimento das demandas cirúrgicas, ambulatoriais e visitas diárias aos pacientes da área.

No item 8.16 do ANEXO I, Termo de Referência, onde se lê:
8.16. A CONTRATADA não poderá designar, para prestação dos serviços contratados junto ao HURSO, colaboradores de seu quadro **médico assistencial** que não possuam especialidade em

Medicina Intensiva com **RQE** devidamente regular junto ao **CRM**, sob pena de haver glosa em caso de descumprimento;

Leia-se:

8.16. A CONTRATADA não poderá designar, para prestação dos serviços contratados junto ao HURSO, colaboradores de seu **quadro de profissionais** que não possuam especialidade em **Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais** com **especialidade** devidamente regular junto ao **CRO**, sob pena de haver glosa em caso de descumprimento;

No item 8.27 do ANEXO I, Termo de Referência, onde se lê:

8.27. Disponibilizar e manter quantitativo de **equipamentos** e de pessoal compatíveis com as necessidades dos serviços a serem contratados, ou seja, a CONTRATADA realizará a implantação do serviço conforme solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, podendo, a qualquer tempo, ampliar ou reduzir a necessidade de **equipamentos** e de profissionais conforme a demanda da Unidade;

Leia-se:

8.27. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços a serem contratados, ou seja, a CONTRATADA realizará a implantação do serviço conforme solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, podendo, a qualquer tempo, ampliar ou reduzir a necessidade de profissionais conforme a demanda da Unidade;

No ANEXO TÉCNICO I, Tabela de Proposta, onde se lê:

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL			
Setor	**Descritivo**	**Valor Diário**	**Valor Mensal**
Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial	Serviços **médicos** especializados em cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial com cobertura de 24 (**vinte quatros**) horas ininterruptas, sendo a modalidade alcançável em quantidade suficiente para complementação da escala mensal do Hospital para o cumprimento das demandas cirúrgicas, ambulatoriais e visitas diárias aos pacientes da área.		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			

Leia-se:

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL			
Setor	**Descritivo**	**Valor Diário**	**Valor Mensal**

Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial	Serviços **odontológicos** especializados em cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial com cobertura de 24 (**vinte e quatro**) horas ininterruptas, sendo a modalidade alcançável em quantidade suficiente para complementação da escala mensal do Hospital para o cumprimento das demandas cirúrgicas, ambulatoriais e visitas diárias aos pacientes da área.		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			

No item 2.7, do ANEXO II, Minuta Contratual, onde se lê:

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL	
Setor	**Descritivo**
Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial	Serviços **médicos** especializados em cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial com cobertura de 24 (**vinte quatros**) horas ininterruptas, sendo a modalidade alcançável em quantidade suficiente para complementação da escala mensal do Hospital para o cumprimento das demandas cirúrgicas, ambulatoriais e visitas diárias aos pacientes da área.

Leia-se:

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL	
Setor	**Descritivo**
Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial	Serviços **odontológicos** especializados em cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial com cobertura de 24 (**vinte e quatro**) horas ininterruptas, sendo a modalidade alcançável em quantidade suficiente para complementação da escala mensal do Hospital para o cumprimento das demandas cirúrgicas, ambulatoriais e visitas diárias aos pacientes da área.

No item 3.1.18, do ANEXO II, Minuta Contratual, onde se lê:

3.1.18. Disponibilizar e manter quantitativo de **equipamentos** e de pessoal compatíveis com as necessidades dos serviços a serem contratados, ou seja, a CONTRATADA realizará a implantação do serviço conforme solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, podendo, a qualquer tempo, ampliar ou reduzir a necessidade de **equipamentos** e de profissionais conforme a demanda da Unidade;

Leia-se:

3.1.18. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços a serem contratados, ou seja, a CONTRATADA realizará a implantação do serviço conforme solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, podendo, a qualquer tempo, ampliar ou reduzir a necessidade de profissionais conforme a demanda da Unidade;

No item 3.1.35, do ANEXO II, Minuta Contratual, onde se lê:
3.1.35. A CONTRATADA não poderá designar, para prestação dos serviços contratados junto ao HURSO, colaboradores de seu quadro **médico assistencial** que não possuam especialidade em **Medicina Intensiva** com **RQE** devidamente regular junto ao **CRM**, sob pena de haver glosa em caso de descumprimento;
Leia-se:
3.1.35. A CONTRATADA não poderá designar, para prestação dos serviços contratados junto ao HURSO, colaboradores de seu **quadro de profissionais** que não possuam especialidade em **Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais** com **especialidade** devidamente regular junto ao **CRO**, sob pena de haver glosa em caso de descumprimento;

Aparecida de Goiânia/GO, 30 de setembro de 2020.

Emmanuel Correa de Sousa
Presidente da Comissão Interna de Seleção
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH